



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

Concede isenção de tributos p/  
projetos de construção da nova  
Rodoviária de Livramento.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO  
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo  
102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido isenção total de tributos  
(impostos, taxas e tarifas) municipais incidentes sobre a  
apresentação, aprovação e licenciamento de todos os planos e  
projetos arquitetônicos, inclusive o hidro-sanitário junto  
ao Departamento de Água e Esgotos, relativo a construção do  
prédio da "Nova Estação Rodoviária" pela concessionária "Ca-  
cilda Lezama & Filhos Ltda.", desde que tais projetos, pla-  
nos e licenciamento sejam corretamente encaminhados aos se-  
tores competentes dentro do prazo de 60 (sessenta) dias,  
contados da vigência desta Lei.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1995.



Engº ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO APÉLIA NETTO  
Secretário M. de Administração